



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023

LEI N.º 441, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de funções de confiança e cargo em comissão, e dá outras providências.”

PL n° 007/2023 de Autoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n° 025/2023

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criadas no Quadro das Funções de Confiança constante do Anexo III da Lei 260, de 10 de dezembro de 2019, as seguintes funções:

Nomenclatura	Carga Horária	Qtde	Gratificação
RESPONSAVEL TECNICO DO RX	24 horas semanais	01	25%
RESPONSAVEL TECNICO DA NUTRIÇÃO	30 horas semanais	01	25%
RESPONSAVEL TECNICO DA FARMACIA	30 horas semanais	01	25%
RESPONSAVEL TECNICO DA FISIOERAPIA	30 horas semanais	01	25%
RESPONSAVEL TECNICO DO LABORATÓRIO	30 horas semanais	01	25%
COORDENADOR ODONTOLOGICO	30 horas semanais	01	25%
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 horas semanais	01	70%
DIRIGENTE DO SETOR DE TRANSPORTE	40 horas semanais	01	100%
CHEFE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	40 horas semanais	01	100%

Parágrafo único - Os requisitos e atribuições das funções de confiança criadas no *caput* deste artigo são as constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2.º. Fica criado no Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão constante do Anexo I, da Lei 260, de 10 de dezembro de 2019, o seguinte cargo:

Nomenclatura	Carga Horária	Qtde	Referência
COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL	40 horas semanais	01	CC-6

Parágrafo único. Os requisitos e atribuições do cargo criado no *caput* deste artigo são os constantes no Anexo II desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, ficando o Chefe do Executivo, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 23 de junho de 2023.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 23 de junho de 2023.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 23 de junho de 2023.

JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023

ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

a) RESPONSÁVEL TÉCNICO DO RX (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação de nível técnico ou tecnólogo em Radiologia e seguir os critérios definidos pela legislação sanitária vigente em cada jurisdição.
- A função de Responsável Técnico deverá ser exercida por profissional regularmente inscrito, em dia com as suas obrigações perante o Sistema CONTER/CRTRs e em conformidade com as determinações dos demais órgãos competentes.

Atribuições:

- Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e avaliar os Serviços de Radiologia da Unidade Mista de Saúde, onde são executados;
- Ser responsável pela anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que define, para efeitos legais, o local de trabalho, os serviços prestados e a carga horária do RT, homologado pelo CRTR;
- Outras atividades correlatas.

b) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA NUTRIÇÃO (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação Superior Compatível com a área de atuação.

Atribuições:

- Planejar, coordenar, dirigir, supervisionar e avaliar a área de alimentação e nutrição no âmbito da Secretaria de Saúde;
- Observar as atribuições, específicas por área de atuação – alimentação coletiva, nutrição clínica, indústria de alimentos, dentre outras, que estão detalhadas na Resolução CFN nº 380/2005.
- Outras atividades correlatas.

c) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação Superior Compatível com a área de atuação.

Atribuições:

- Assumir a direção técnica ou responsabilidade técnica da Unidade Mista de Saúde e Postos do ESF perante o respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF) e os órgãos de vigilância sanitária, nos termos da legislação vigente, ficando sob sua responsabilidade a realização, supervisão e coordenação de todos os serviços técnico-científicos do estabelecimento, respeitado, ainda, o preconizado pela legislação laboral;
- Outras atividades correlatas.

d) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FISIOTERAPIA (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação Superior Compatível com a área de atuação.
- A responsabilidade técnica pelas atividades profissionais, próprios da Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional, desempenhadas em todos os seus graus de complexidade, em consultórios, clínicas, casas de saúde, hospitais, que ofereçam a população assistência terapêutica que inclua em seus serviços diagnose fisioterapêutica e/ou terapêutica ocupacional, prescrição, programação e indução dos métodos e/ou das técnicas próprias daquelas assistenciais, só poderá ser exercida, com exclusividade e autonomia, por profissional Fisioterapeuta e/ou Terapeuta Ocupacional, de acordo com tipo de assistência oferecida, com registro no Conselho Regional da Jurisdição, em que esteja localizada a prestadora dos serviços.

Atribuições:

- Garantir que durante os horários de atendimento à clientela, estejam em atividades no serviço, profissionais Fisioterapeutas e/ou Terapeutas Ocupacionais, em número compatível com a natureza da atenção à ser prestada;
- Observar que os estágios curriculares, sempre que oferecidos, o sejam de acordo com a legislação vigente, seguindo os seguintes critérios:
 - I – Só poderá ser realizado, com a interveniência, obrigatória, da Instituição de Ensino Superior.
 - II – Só poderá ocorrer a partir do 6º. período da graduação, por ser parte do ciclo de matérias profissionalizantes, consoante com a Resolução CFE nº. 04/83.
 - III. Só poderá alcançar uma relação máxima de 1 (um) preceptor para 3 (três) acadêmicos.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023

IV – A preceptoria de estágio curricular, nos campos assistenciais da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional, só poderá ser exercida, com exclusividade, por profissional Fisioterapeuta e/ou Terapeuta Ocupacional, conforme a área em que o mesmo ocorra.

- Observar os termos da RESOLUÇÃO Nº. 139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1992.
- Outras atividades correlatas.

e) RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;
- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação Superior Compatível com a área de atuação.

Atribuições:

- Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, incluindo:
 - a) a equipe técnica e os recursos necessários para o desempenho de suas atribuições;
 - b) a proteção das informações confidenciais dos pacientes;
 - c) a supervisão do pessoal técnico por profissional de nível superior legalmente habilitado durante o seu período de funcionamento;
 - d) os equipamentos, reagentes, insumos e produtos utilizados para diagnóstico de uso “in vitro”, em conformidade com a legislação vigente;
 - e) a utilização de técnicas conforme recomendações do fabricante (equipamentos e produtos) ou com base científica comprovada;
 - f) a rastreabilidade de todos os seus processos.
- Observar para que o laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial disponham de instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas;
- Observar para que o laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial estejam inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- Observar os requisitos dispostos na RESOLUÇÃO – RDC/ANVISA Nº. 302, de 13 de outubro de 2005.
- Outras atividades correlatas.

f) COORDENADOR ODONTOLÓGICO (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;
- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação Superior Compatível com a área de atuação.

Atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023

- Coordenar todo o serviço de odontologia do município de Bananal, incluindo a Estratégia Saúde da Família e urgência e emergência odontológica.
- Promover a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos, segundo programação.
- Zelar pela conservação dos equipamentos odontológicos, providenciando a devida manutenção.
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- Coordenar a equipe local odontológica.
- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Apoiar as atividades dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- Realizar outras atividades correlatas.

g) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação Superior ou Técnica na área de saúde.

Atribuições:

- Planejar e normatizar a execução das ações de vigilância sanitária obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS em consonância com as diretrizes propostas pelos órgãos Federal e Estadual e com a política de saúde do Município;
- Pactuar e monitorar metas, enfatizando a gestão por resultados, conforme diretriz da SMS, em consonância com a política municipal de saúde;
- Desenvolver, acompanhar e executar os programas de educação em saúde em sua área de competência;
- Elaborar normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade da saúde da população.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023

- Coordenar a fiscalização da comercialização de produtos no comércio local, atentando para o nível de qualidade, prazo de validade, visando sempre a preservação da saúde dos cidadãos.
- Notificar irregularidades e impor sanções, no caso de infrações das leis ou regulamentos sanitários em vigor.
- Desenvolver, supervisionar e executar as atividades administrativas, de acordo com as normas e diretrizes;
- Realizar a consolidação da produção do serviço de acordo com as diretrizes do SUS;
- Assessorar o Diretor da Vigilância Sanitária em suas atribuições;
- Outras atividades afins.

h) DIRIGENTE DO SETOR DE TRANSPORTE (lotado na Secretaria Municipal de Transportes):

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado e tempo de efetivo exercício no cargo público de, no mínimo, 03 (três) anos.

Atribuições:

- I- Coordenar todo o serviço de inspeção dos veículos da frota municipal, cuidando para que sejam realizadas as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as necessidades;
- II- Coordenar as vistorias dos veículos, troca de óleo, pneu e outros, a fim de resguardar a segurança dos usuários e motoristas.
- III- Outras atividades correlatas.

i) CHEFE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS (lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Manutenção e Serviços Municipais):

Requisitos: Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado e tempo de efetivo exercício no cargo público de, no mínimo, 03 (três) anos.

Atribuições:



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023

I- Coordenar todo o serviço de manutenção das estradas rurais do Município, verificando junto ao Secretário da pasta os locais que necessitem de manutenção e direcionando pessoal para realização do trabalho;

II- Assessorar o Secretário da pasta verificando material e equipamento necessários para realização da manutenção nas estradas vicinais, zelando pelo uso e guarda de tais equipamentos.

III- Outras atividades correlatas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 23 de junho de 2023.



WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 23 de junho de 2023.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 23 de junho de 2023.

JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO

COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):

Requisitos:

- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos e Formação Superior em algum dos seguintes cursos: Serviço Social, Psicologia ou outro curso superior na área da saúde com especialização em saúde mental.

Atribuições:

- Participar de reuniões promovidas pela Secretaria Municipal e Estadual, quando necessário; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como outros equipamentos de saúde;
- Coordenar e organizar a rede de saúde mental, transtorno, álcool e outras drogas do município;
- Conhecer os níveis de complexidade dos serviços e práticas de saúde; instrumentalizar de forma contínua as ESF's (Equipes de Saúde da Família) com vistas a uma maior resolutividade dos casos de transtorno mental, álcool e outras drogas;
- Ter conhecimento dos fundamentos do SUS e dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica.
- Integrar as ações da equipe multiprofissional
- Agendar e coordenar reuniões;
- Controlar e avaliar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com as normas e cronograma estabelecidos.
- Representar o serviço em reuniões e eventos municipais e estaduais quando necessário.
- Promover a integração do CAPS com outros serviços especializados
- Delegar poderes a outro membro da equipe quando for necessário.
- Outras atividades correlatas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 23 de junho de 2023.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal